



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE EQUADOR RN**

**ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 009/2023**

EMENTA: ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº009/2023 celebrada entre a CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

Pelo presente ADITIVO de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, CNPJ-MF, Nº 10.873.396/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão e, de outro lado, **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, 115, 1º andar, caixa postal nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, RG Nº 4.840.813 SSDS/PB, CPF nº 060.420.034-02, por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO EM LOCAÇÃO - Cláusula primeira:

A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer EM LOCAÇÃO os seguintes serviços:

- a) **LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL**, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.
- b) **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** referente ao **PLANO II**, com espaço "limitado" a 10GB para armazenamento de arquivos referentes ao website/portal e até 15 (quinze) contas de e-mail com 15GB de armazenamento.
- c) **ITENS DO SERVIÇO – PACOTE PADRÃO LGPD** – sendo mantidos todos os itens da proposta, **EXCETO** o Treinamento de Nivelamento. Por se tratar de uma renovação, o referido item já foi fornecido no início da prestação de serviços e,

PREÇO, DOTACÃO E PAGAMENTO CONTRATO - Cláusula segunda:

O referido contrato terá valor total de R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais) parcelados em 12 parcelas de valor igual a R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Cláusula oitava:

A CONTRATADA está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, possui encarregado em sua sede para qualquer eventualidade.

Parágrafo primeiro: – A CONTRATANTE é considerada para todos os fins a única controladora dos dados fornecidos, bem como possui a responsabilidade pela alimentação e qualidade das informações prestadas nas ferramentas locadas.

OBRIGAÇÕES AFINS – Cláusula nona:

Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEICÃO – Cláusula décima:

As partes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.

Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Equador, 22/01/2024


Câmara Municipal de Equador/RN
Contratante

Máxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.
Marcelo Duarte da Silva Filho
Diretor Administrativo
CPF: 060.428.034-02
Máxima Tecnologia LTDA.
Contratada

Testemunhas



